



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 558

Página 2 de 47

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.250 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social no exercício de 2022 e dá outras providências.....)

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$32.745,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais) a *S.O.S Serviços de Obras Sociais "Casa Abrigo Margaret"*, sediada a Rua Leo Liedke, 1800, Vila Municipal, na Cidade de Pereira Barreto/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.096.600/0001-36.

Art. 2º - A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no Plano de Trabalho, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio da entidade mencionada no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO

02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2249.000 Transf. As Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.000 Subvenção Social.....32.745,00

Art. 4º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2022, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

Pregão Presencial	Nº033/2021
Processo	Nº088/2021
Contrato	Nº080/2021
Contratada	NOROMAK CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, EXECUTIVO, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2021/2021, DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
Valor	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Vigência	O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, desde que justificado pela contratada desde que haja fundamento plausível e aceito pela contratante.

Suzanópolis, 21 de Dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito municipal